



# Prefeitura Municipal de Guanhães

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROVADO EM 19/02/95  
por unanimidade  
das Sessões, 13/02/95.  
PROJETO DE LEI Nº 01/95.  
PRESIDENTE José Guacílio

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do senhor EMILIANO AVELINO FILHO, do senhor RAIMUNDO AVELINO BARRETO, o imóvel constituído de um lote de terreno localizado no Bairro VICENTE GUABIROBA, com 10,00m (dez metros) de largura na frente; 10,00m (dez metros) de largura nos fundos; 30,00m (trinta metros) de comprimento de lado esquerdo; 30,00m (trinta metros) de comprimento do lado direito, com área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), dividindo: pela frente com a Rua Três; pelos fundos com Gilson Nascimento; pela esquerda com Margarida Lcite Pinho e pela direita com Gilson Nascimento, pelo valor de R\$3.000,00 (três mil reais) e do senhor Hírio Geraldo Pimenta, o imóvel constituído de um lote de terreno localizado no Bairro Vicente Guabiroba, com 10,00m (dez metros) de frente; 10,00m (dez metros) de fundos; 30,00m (trinta metros) de comprimento do lado esquerdo e 30,00m (trinta metros) do lado direito, com área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), dividindo pela frente com a Rua Dois; pelos fundos com Gilson Nascimento pelo lado direito com o lote de nº 01 (um) e pelo lado esquerdo com o lote de nº 03 (três) pelo valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Os lotes de terrenos referido no art. 1º desta Lei será utilizado para abertura de via pública que interligará a Rua Djalma Prado à Rua Padre Geraldo Guabiroba.

Art. 3º - Como recursos para cumprimento desta Lei será utilizado a seguinte dotação do orçamento para 1995:  
0209-10605751-046-4210.



# Prefeitura Municipal de Guanhães

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 31 de janeiro de 1995.

A comunicação de  
legislação à justiça e procuradorias  
Guanhães 13.02.95.  
José Francisco de Souza.

20-1  
Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Os avaliadores abaixo-assinados, em cumprimento da Portaria nº 6.063 de 22 de setembro de 1994, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guanhães, procederam a avaliação dos imóveis abaixo descritos de propriedade dos senhores EMILIANO AVELINO FILHO, RAIMUNDO AVEILINO BARRETO e HÍRIO GERALDO PIMENTA pela forma seguinte:

- Um lote de terreno localizado no Bairro Vicente Guabirolha, com 10,00m (dez metros) de largura na frente; 10,00m (dez metros) de largura nos fundos; 30,00m (trinta metros) de comprimento do lado esquerdo; 30,00m (trinta metros) de comprimento do lado direito, com área total de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), no valor de R\$ 3.000,00 - (três mil reais).

- Um lote de terreno localizado no Bairro Vicente Guabirolha, com 10,00m (dez metros) de frente; 10,00m (dez metros) de fundos 30,00m (trinta metros) de comprimento do lado esquerdo e 30,00m (trinta metros) do lado direito, com área total de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) pelo valor de R\$5.000,00-(cinco mil reais).

Guanhães, aos 11 de janeiro de 1995.

José Avelar  
José Avelar Silva

Artur Luiz Aguiar  
Artur Luiz Aguiar

Alexandre Nunes Rabelo  
Alexandre Nunes Rabelo